

PROJETO DE LEI Nº 021 - de 31 de Agosto de 2022.

Autoriza o executivo, na representação do Município, integrar o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR) e da outras providências.

Artigo 1º- Fica autorizado o ingresso do Município de Dolcinópolis, no Consórcio Intermunicipal Rios Grande e Paraná (CONGRAPAR), podendo para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios.

Parágrafo Único - As obrigações do município Consorciado serão contribuir mensalmente em valores definidos em Assembléia do Consórcio, além de atender as exigências do Estatuto que acompanha este Projeto.

Artigo 2º- O valor da contribuição mensal junto ao CONGRAPAR será decidido em Assembléia de Prefeitos, suplementado se necessário.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DOLCINÓPOLIS.

Em, 31 de agosto de 2022.

AMÉRICO RIBEIRO DO NACIMENTO

Prefeito Municipal